



LEI ORDINÁRIA Nº 448

de 01 de outubro de 1964

CONCEDE UMA PENSÃO MENSAL DE Cr\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS) AOS FILHOS DO EX-FUNCIONÁRIO SERGIO VICTÓRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Exmo. Snr. Prefeito Municipal autorizado a pagar uma pensão mensal de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), aos menores SEBASTIÃO SERGIO VICTÓRIO, JOÃO BATISTA VICTÓRIO, HELIO SERGIO VICTÓRIO E MANOEL DO CARMO VICTÓRIO, filhos do ex-servidor Sergio Victório e D. Maria Benedita Rodrigues.

Art. 2º..

Para atender as despesas do artigo 1º desta Lei no corrente exercício, fica aberto um crédito especial de Cr\$.32.000,00, por conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever, e nos próximos orçamentos constará de verba própria.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 1º DE OUTUBRO DE 1964.

EDIMIR MOREIRA RODRIGUES **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 448/1964 - 01 de outubro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em